



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 09 de fevereiro de 2023

Circular Interno nº 102/2023

000522

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, firmada com a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, o fornecimento de **recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, com vigência **até 29 dezembro de 2023**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	White Martins	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	350	White Martins	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	250	White Martins	R\$ 82,76	R\$ 20.690,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000523

04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	500	White Martins	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	4.425	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	8.850	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m ³ , que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	24	White Martins	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72	White Martins	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200	White Martins	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000524

10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³	1.475	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Fonte: 02, 09 e 14


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

000525

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 31627

CONTRIBUINTE:	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA ALCANTARA, 110, L 19 Q 6 - MANGABEIRA
CNPJ/CPF:	04.014.774/0001-22
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15.405-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	67.325-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	10/02/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/04/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

c678a5095001c35af9b6b32792b20e8b

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000527



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 04.014.774/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às: 15:17:18 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **9BE0.833F.5F4B.13F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 23/01/2023 15:14

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000528

Certidão Nº: 20230445292

RAZÃO SOCIAL	
PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.840.433	04.014.774/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000529

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.014.774/0001-22**Razão****Social:**

P P K GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço:R ALCANTARA 110 LOTEAMENTO MODELO / MANGABEIRA / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44056-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023**Certificação Número:** 2023011501121730710735

Informação obtida em 23/01/2023 15:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000530

PORTARIA SAÚDE Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 043/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EMANUELA XAVIER ROCHA**, matrícula **14442**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **043/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000531

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de janeiro de 2023.


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000532

PORTARIA SAÚDE Nº. 004/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 043/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EMANUELA XAVIER ROCHA**, matrícula **14442**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 043/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000**





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000533

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de janeiro de 2023.

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000534

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa **PPK GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**

CONTRATO Nº 043/2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcântara nº110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-368, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.014.774/0001-22, neste ato representado pela sócia administrativa **Josiney Miranda Freitas**, inscrita no CPF/MF: 332.404.695-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº **053/2022** e Processo Administrativo nº **226/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o **fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **053/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	White Martins	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000535

02	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	350	White Martins	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	250	White Martins	R\$ 82,76	R\$ 20.690,00
04	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	500	White Martins	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	4.425	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00
06	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	8.850	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50
07	Gás comprimido nome ar medicinal , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	24	White Martins	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000536
Estado da Bahia

08	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	72	White Martins	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m ³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M ³	200	White Martins	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00
10	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³	1.475	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Sobradinho000537

Estado da Bahia

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Fonte: 02, 09 e 14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F0F2-C646-F12D-F4EC.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho, Bahia, 05 de maio de 2023. Contrato nº 00537/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas. Este documento foi assinado eletronicamente por Josiney Miranda Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F0F2-C646-F12D-F4EC.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000538

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000539

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Emanuela Xavier Rocha, Matrícula nº 14442** designada através da **PORTARIA SAÚDE Nº 004/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000541

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000542

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 10 de fevereiro de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

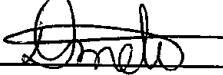
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.10
12:31:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
EIRELI
JOSINEY MIRANDA FREITAS
Sócia Administrativa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 090.001.775-96



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000543



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F0F2-C646-F12D-F4EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0F2-C646-F12D-F4EC



000544

Hash do Documento

4B8D7B44D9703A9FE27766F3DAA3DCFE1F0E797922727F09F5421BDC9460A341

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2023 é(são) :

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 10/02/2023 15:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 10 2023 15:42:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.842 Longitude: -43.2791 Accuracy: 4718

IP 189.48.235.165

Assinatura:

Hash Evidências:

ED97F08D74972CBE31BA5A5281D793F9A760E7A61717A288018AB0AEC7522BBA

☒ Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 10/02/2023 15:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

04.014.774/0001-22





MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

Contrato nº 043/2023. Proc. Adm. nº 226/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 053/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 04.014.774/0001-22. ASSINATURA: 10/02/2023. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e oxigênio comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

000545

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍF.	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 2,5 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	60	White Martins	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
02	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 9,6 a 10 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	350	White Martins	R\$ 33,11	R\$ 11.588,50
03	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	250	White Martins	R\$ 82,76	R\$ 20.690,00
04	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m³. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	500	White Martins	R\$ 87,57	R\$ 43.785,00
05	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m³. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	4.425	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 128.325,00
06	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m³. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	8.850	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 271.783,50
07	Gás comprimido nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5 % e 23,5%, característica adicional uso medicinal, cilindro de 1 m³, que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	24	White Martins	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
08	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	72	White Martins	R\$ 85,25	R\$ 6.138,00
09	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 4 m³ em regime de comodato. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M³	200	White Martins	R\$ 90,26	R\$ 18.052,00



10	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 05	M ³	1.475	White Martins	R\$ 29,00	R\$ 42.775,00
11	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m ³ . EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 06	M ³	2.950	White Martins	R\$ 30,71	R\$ 90.594,50
VALOR GLOBAL: R\$ 641.780,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

000546

